



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 07 de agosto de 2026 | Nº 1104

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO TERMO CESSÃO USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL Nº 0001/2026

Extrato TERMO CESSÃO USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL Nº 0001/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MUNICÍPIO DE FLORESTAL/MG.

Objeto: Constitui objeto deste termo a cessão gratuita, em comodato, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Pará de Minas:

- Caminhão Pipa;
- Marca: *Mercedes-Benz*;
- Modelo: *M.BENZ/L 1513*;
- Ano: *1977*;
- Placa: *GMM 1601*;
- RENAVAM: *00266365671*;
- Patrimônio: *000915*.

Vigência: 90 dias, contados da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei orgânica do Município de Pará de Minas - Processo nº 9130/2026

Pará de Minas, 06 de agosto de 2026

Inácio Franco

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 19688

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0110/2026

Extrato Contrato nº 0110/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CAMPOS OLIVEIRA PET LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Dotações:

609 – 02.016.18.541.0047-2.189-3.3.90.30.00

393 - 02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.30.00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 106.052,85. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. PREGÃO N.º 037/2026 - PROCESSO N.º 151/2026

Pará de Minas, 06 de agosto de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSqAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 19690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DECRETO N.º 14.484/2026

DECRETO N.º 14.484/2026

Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pará de Minas, dispõe sobre sua composição, competências e estabelece providências para elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º da Constituição da República Federativa do Brasil, que reconhece a alimentação como direito social;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 7.129/2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar os instrumentos de gestão exigidos para consolidação da adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, conforme instrução dos autos de processo administrativo 000001202/2026;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, órgão governamental permanente de articulação, planejamento, coordenação, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pará de Minas.

Art. 2.º A CAISAN fica vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela coordenação executiva e pelo apoio técnico-administrativo de seus trabalhos.

Art. 3.º São atribuições da CAISAN:

- I – promover a articulação permanente entre as Secretarias Municipais para implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – coordenar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;
- III – elaborar diagnósticos da situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
- IV – definir objetivos, metas, indicadores, programas, ações e prioridades da política municipal;
- V – promover a integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agricultura, abastecimento alimentar, desenvolvimento econômico, meio ambiente, planejamento, esporte, cultura e demais áreas relacionadas;
- VI – acompanhar a execução das ações previstas no PLAMSAN;
- VII – propor medidas para aperfeiçoamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VIII – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;
- IX – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
- X – propor mecanismos de cooperação entre órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil;
- XI – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 4.º Compete especificamente à CAISAN elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, observando as diretrizes estabelecidas na legislação federal e municipal.

§ 1.º O Plano Municipal constitui o principal instrumento de planejamento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2.º O Plano deverá conter, no mínimo:

- I – diagnóstico municipal;
- II – objetivos estratégicos;
- III – metas;
- IV – programas e ações;
- V – indicadores de monitoramento;
- VI – órgãos responsáveis;
- VII – cronograma de execução;
- VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 5.º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser elaborado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de instalação oficial da CAISAN.

§ 1.º Durante esse período, a Câmara elaborará cronograma de trabalho contendo as etapas de diagnóstico, planejamento, elaboração, validação, aprovação e monitoramento.

§ 2.º O cronograma será aprovado pela própria CAISAN e encaminhado ao CONSEA para conhecimento e acompanhamento.

Art. 6.º A CAISAN será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. Outras Secretarias ou órgãos poderão integrar a CAISAN mediante ato do Poder Executivo.

Art. 7.º Os representantes serão formalmente indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 8.º A Coordenação da CAISAN será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 9.º A Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 10 A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11 A CAISAN elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

Art. 12 As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, trimestralmente, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 13 A CAISAN poderá instituir Grupos Técnicos, Comissões ou Câmaras Temáticas para subsidiar a elaboração do PLAMSAN e o acompanhamento das políticas públicas.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ASSUNÇÃO FARIA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.133/2026

PORTARIA Nº 25.133/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 151/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE”. A Contratação emergencial terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, conforme previsto no Termo de Referência.

FISCAIS:

- Idael Christiano de Almeida Santa Rosa
- Michelle Auxiliadora da Silva Freitas

GESTORES:

- Thaís Rosa Moreira
- Gilson Geraldo Silva

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.134/2026

PORTARIA Nº 25.134/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 133/2026, cujo objeto é: “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DAM, EM PADRÃO FEBRABAN”. A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FISCAL:

- Ana Luíza Delgado Oliveira e Melo
- Danielle Costa de Oliveira

GESTORAS:

- Fabiana Cristina Garcia
- Érica Duarte Silveira

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 19685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.135/2026

PORTARIA Nº 25.135/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 163/2026, Inexigibilidade nº 12/2026, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI”. A Contratação terá vigência de 05 (CINCO) meses, contados da assinatura do contrato.

FISCAL:

- Rafaela da Silva Maia

GESTORA:

- Viviane da Silva Santos

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 25.136/2026

PORTARIA Nº 25.136/2026

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 8698/2026, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Lucas de Sousa Teixeira**, matrícula 21.217, servidor efetivo, ocupante do cargo de Psicólogo, que doravante exercerá as funções de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no caput deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2026.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 19687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.137/2026

PORTARIA Nº 25.137/2026

Dispõe sobre licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, incisos VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos arts. 118 a 121 da Lei nº 5.264/2011, e;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 9139/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora requerente **Mariana Nery Sol Paulo**, matrícula 24295, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 19689

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, comunica que o pedido de Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi **ARQUIVADO**.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Mauro Costa Santos

CNPJ/CPF:86.478.658/0001-29

Empreendimento:Socorro Camilo Filial

Endereço do empreendimento: Rua Vital Isidoro, 174

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) 19°5’50”S (LONG) 44°34’18”O

Processo Administrativo : nº 0232/2025 - TAC

Processo Administrativo nº 4962/2024 - Auto de Infração

Motivo da decisão: Determina-se o arquivamento dos Processos Administrativos nº 4662/2024 e nº 0232/2025, tendo em vista o cumprimento integral das obrigações impostas, a inexistência de pendências administrativas relacionadas ao Auto de Infração e a conclusão, pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, das análises pertinentes ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Ademais, considerando que a finalidade dos referidos processos foi integralmente alcançada, aplica-se o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002, segundo a qual a Administração Pública poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2026.

Kenede Antonio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio

Código identificador: 19678

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, comunica que o pedido de Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi **ARQUIVADO**.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: José Nilton Gonçalves

CNPJ/CPF:***.***.***-**

Empreendimento: Fazenda Vargem do Engenho

Endereço do empreendimento: Zona Rural

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) 19°48'58.56"S (LONG) 44°37'47.05"O

Processo Administrativo TAC:3908/2025

Motivo da decisão: CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA , PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA TORNA SEM EFEITOS AS OBRIGAÇÕES AINDA VIGENTES CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TAC , DESDE QUE CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2026.

Kenede Antonio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio

Código identificador: 19679

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Secretário de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, comunica que o pedido de Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi **ARQUIVADO**.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Wanderson Libério dos Santos

CNPJ/CPF: ***.***.***-**

Empreendimento: Sítio são Bento

Endereço do empreendimento: Estrada do caracol - meireles - Zona Rural

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) 19°52'18.59"S (LONG) 44°38'47.64"O

Processo Administrativo TAC: 0449592/2023

Motivo da decisão: CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA TORNA SEM EFEITOS AS OBRIGAÇÕES AINDA VIGENTES CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TAC, DESDE QUE CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2026.

Kenede Antonio dos Reis

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio
Código identificador: 19680

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

image not found or type unknown

Rua Capitão Teixeira, 39 centro – Pará de Minas – fone: 37 3233 5939

e-mail: casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas – CMDDP, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.175 de 06 de julho de 2011, e em reunião Ordinária do Conselho, realizada em 09 de julho de 2026

RESOLVE:

CONVOCAR O 10º Seminário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência , em comemoração a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;

Art. 1º – O 10º Seminário Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência, terá como tema central: 'DEFICIÊNCIA NÃO DEFINE. OPORTUNIDADE TRANSFORMA. INCLUA NOSSA VOZ.'"

Art. 2º - O 10º Seminário Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado no dia 28 de agosto de 2026 às 13:30 h, local: ESTAAÇÃO CULTURA – Praça Torquato de Almeida 173 -centro Pará de Minas

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pará de Minas, 06 de agosto de 2026

GUSTAVO RIOS RIBEIRO

Presidente CMDDPD/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 19683
